



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DEPUB/CP/2023

Arrendamento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau

Colecção de Perguntas

Aos estimados concorrentes:

Nos termos do disposto nos números 18.1 e 18.2 do Programa do Concurso Público para Arrendamento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau, cumpre-nos responder às questões levantadas pelos concorrentes:

Pergunta 1.: Gostaria de perguntar que o Café Cultural e Artístico está em funcionamento, ou é um novo estabelecimento? Também gostaria de saber se é possível visitar o local para ver as condições?

Resposta 1.: O Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau é um novo estabelecimento, tratando-se de um novo serviço. De acordo com o número 13 do Anúncio, a visita ao local em causa teve lugar na Casa da Literatura de Macau às 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2023 (quinta-feira).

Pergunta 2.: De acordo com o número 7.9 do Caderno de Encargos, que se refere a “Durante o prazo do arrendamento, o arrendatário deve ajudar a vender as publicações, os produtos culturais e criativos, os produtos culturais e museológicos e outras lembranças relacionadas do Instituto Cultural, cooperar com o Instituto Cultural na promoção de actividades no locado, durante a realização dos festivais ou eventos de grande escala do Instituto Cultural”, gostaria de saber sobre a cooperação na promoção de actividades no locado durante os festivais ou eventos de grande escala do Instituto Cultural, a qual implica que se deve proceder à colaboração nos produtos de restauração, ou cooperar na venda dos produtos culturais e criativos originais de Macau no locado, ou apenas auxiliar na distribuição e exposição de material promocional relacionado com os festivais ou eventos do Instituto Cultural?



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Resposta 2.: No que diz respeito a “cooperar com o Instituto Cultural na promoção de actividades no locado” acima referido, não existem restrições quanto ao seu âmbito. Os concorrentes podem, segundo o seu plano de negócio, elaborar um planeamento, incluindo mas não se limitando à confecção dos produtos de restauração temáticos ou dos produtos culturais e criativos temáticos e característicos, entre outros. Nessa altura, o arrendatário pode apresentar proposta e negociar com o IC, sendo o planeamento realizado conforme a necessidade da situação concreta.